PROJETO DE LEI Nº 162 / 2023

Dispõe sobre a alteração do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários destinados à pessoa idosa nos logradouros públicos do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatória a alteração do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários destinados à pessoa idosa nos logradouros públicos do município de Salvador.

Parágrafo Único. O novo pictograma a ser adotado deve contemplar a caracterização de sujeito em pé, em postura reta, acompanhado da escrita "60+", em compatibilidade com o anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo irá regulamentar a presente lei no que couber, respeitando o prazo estabelecido pelo art. 20, inc. I da Resolução CONTRAN 965 de 17 de junho de 2022 em sua especialidade.

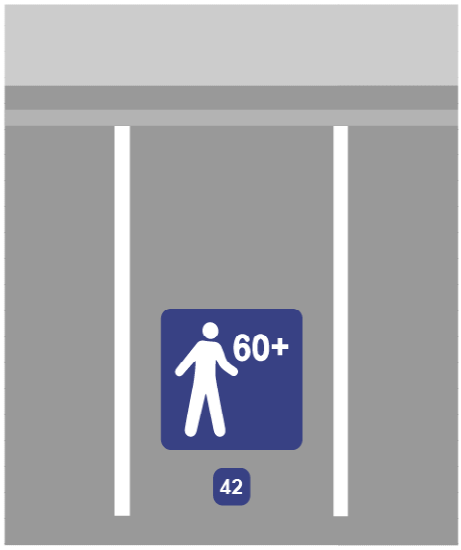
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

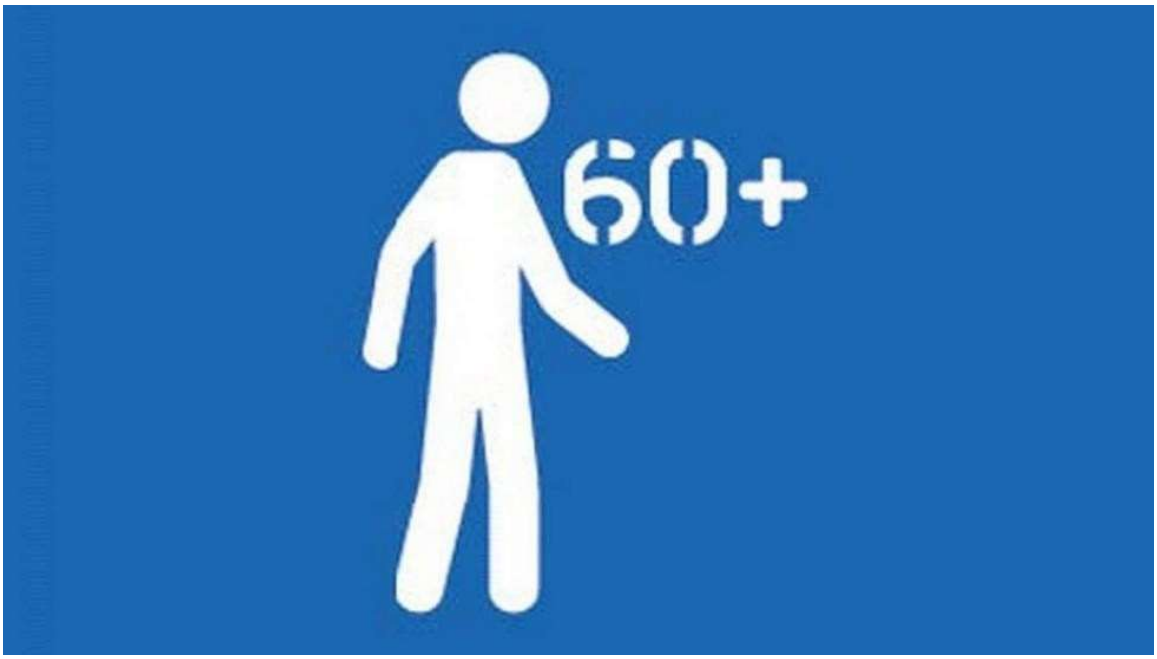
Salvador, 21 de junho de 2023.

DUDA SANCHES
Vereador

ANEXO







CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Segundo dados do IBGE o número de idosos cresceu cerca de 32% na Bahia em 8 anos, totalizando assim, mais de 2,2 milhões de pessoas idosas na população do estado. Conforme o órgão, o aumento absoluto dos idosos nesse intervalo de 7 anos foi de mais 549 mil pessoas de 60 anos ou mais de idade na Bahia, sendo o maior dentre todos os grandes grupos etários.

Como reflexo do natural processo da vida, tendemos a crescer e envelhecer, juntamente a este processo se constituiu com o passar do tempo uma característica chamada estarismo, ou seja, uma visão deturpada, acompanhada de práticas discriminatórias e degradantes a população idosa. Ferindo os princípios da dignidade humana defeso no art. 1°, inciso IV da Constituição Federal, bem como, os bons costumes e a moralidade.Contudo, diariamente são noticiados casos de desrespeito e preconceito contra idosos tendo em vista o seu processo de envelhecimento.

A imagem de uma pessoa curvada, com uma bengala, é um estereótipo negativo da terceira idade e não representa a maior parte daqueles que ultrapassam os 60 anos de idade. A alteração da imagem ultrapassada que faz referência ao público idoso, é uma medida para extinguir preceitos e preconceitos em torno da população desta faixa etária, além de propagar um estímulo ao estilo de vida saudável, demonstrando a possibilidade de se chegar aos 60 anos ou mais com saúde e vitalidade.

O processo de envelhecimento da população demonstra uma significativa evolução do desenvolvimento social do município, sendo isto consequência do crescente IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). Logo, tendo Salvador um IDH de 0,759, o qual é considerado alto, não justifica-se a utilização de placas que atribuem a imagem ultrapassada de que idosos teriam uma postura curvada e utilizam bengalas, alimentando o estigma de que idosos têm uma saúde debilitada. Afinal, com os avanços da medicina, além da prática de exercícios e uma alimentação saudável, é comprovadamente possível chegar aos 60 anos de idade com saúde e vitalidade, bem como, ter uma boa mobilidade e não precisar do uso de bengala.

Insta ressaltar, que o Contran (Conselho Nacional de Trânsito), em Resolução 965 de 17 de junho de 2022, deliberou expressamente sobre a temática albergada, destacando a importância da alteração das placas que retratam os idosos de forma ultrapassada e pejorativa.

Ante o exposto, exsurge a relevância da propositura em legislativa em questão, porquanto a mesma objetiva reconhecer a relevância e influência de tal figura, tratando-se, portanto, de medida positiva à coletividade notoriamente imbuída pelo interesse público e devidamente fulcrada na legislação específica, qual seja, o art. 4°, I, da Lei 3.073/1979, suscitando, portanto, pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta nobre Casa Legislativa.

Salvador, 21 de junho de 2023

DUDA SANCHES
Vereador